



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CRIADO A PARTIR DA LEI Nº 12.593 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

O Estado da Bahia, através do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE e da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, por meio dos subsídios prestados pela Comissão Eleitoral, constituída através da RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/10/2024, responsável pela condução do Edital de Convocação da Sociedade Civil, cujo objeto consiste em regulamentar o processo de escolha de Entidades da Sociedade Civil, bem como de Conselhos Municipais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado da Bahia – COEDE/BA, pelo período de 04 (quatro) anos.

Considerando o número de Pedidos de Reconsideração recebidos e o parágrafo único do art. 5º, a Comissão Eleitoral

R E S O L V E:

Alterar o prazo previsto no art. 5º, e art. 17, parágrafo único, do referido edital, com prorrogação do prazo, passando a vigorar da seguinte forma:

16/12/2025 – divulgação final das entidades e conselhos municipais inscritos e publicação de novo cronograma no endereço eletrônico <https://www.ba.gov.br/justica/95/conselho-estadual-da-pessoa-com-deficiencia-coede>.

Salvador, 10 de dezembro de 2025

Comissão Eleitoral